



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

(Processo Administrativo nº 23735.010567.2020-57)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Igarassu, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Igarassu – PE - CEP: 53.620-444, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/12/2020

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de desktops, workstation, notebook e monitores para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compra/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.31. Conforme art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, a comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) se dará das seguintes maneiras:
- 7.31.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC): <http://www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>;
- 7.31.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), que será solicitado pelo Pregoeiro, caso a empresa opte pelo benefício do Decreto nº 7.174 e não esteja na lista de empresas habilitadas, conforme subitem anterior.
- 7.32. Conforme art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, certificação, emitida pelo Inmetro ou órgão acreditado pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

Inmetro, de que cumpre as exigências de segurança para o usuário e instalações, de compatibilidade eletromagnética e de consumo de energia.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

9.11.1.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

9.11.1.3. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado deverá ser mediante atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica(s) de Direito público ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto de acordo com cada item da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo, admitindo-se o somatório de atestados/declarações, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

9.11.2. Para os itens - 01 a 14, a certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou o fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF.

9.11.2.1. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@igarassu.ifpe.edu.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compra/>, e no site do IFPE – Campus Igarassu.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 25.12.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

....., de de 2020.

LINCOLN TAVARES DOS SANTOS
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

Anexo I
Termo de Referência
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020
(Processo Administrativo n.º 23735.010567.2020-57)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de desktops, workstation, notebook, e monitores para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I - Desktop com gabinete Mini (1,5 litros), Processador Seis Núcleos, 10250 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 8GB, SSD 512GB, Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor 23", suporte para o gabinete mini, teclado e mouse. Garantia 3 anos on-site do fabricante.	457071	UNID	1078	R\$ 6.683,00	R\$ 7.204.274,00
2	MICROCOMPUTADOR - TIPO I - Desktop com gabinete Mini (1,5 litros), Processador Seis Núcleos, 10250 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 8GB, SSD 512GB, Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor 23", suporte para o gabinete mini, teclado e mouse. Garantia 3 anos on-site do fabricante.	457071	UNID	11	R\$ 6.683,00	R\$ 73.513,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

3	MICROCOMPUTADOR TIPO II - Desktop com gabinete SFF (8,5 litros), Processador Oito Núcleos, 17300 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 8GB, HD SSD 256GB + HD 1TB SATA III 6.0 G b/s 7.200 RPM, Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor 23", teclado e mouse. Garantia 3 anos on site do fabricante."	457071	UNID	621	R\$ 7.476,00	R\$ 4.642.596,00
4	MICROCOMPUTADOR TIPO II - Desktop com gabinete SFF (8,5 litros), Processador Oito Núcleos, 17300 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 8GB, HD SSD 256GB + HD 1TB SATA III 6.0 G b/s 7.200 RPM, Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor 23", teclado e mouse. Garantia 3 anos on site do fabricante."	457071	UNID	10	R\$ 7.476,00	R\$ 74.760,00
5	MICROCOMPUTADOR TIPO III - Workstation com Processador Intel Xeon família Intel E 222 6 Six Core ou equivalente superior, Memória 16GB, HD SSD 256GB + HD 1TB SATA III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, Placa de Vídeo 4 GB, Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor 23", teclado e mouse. Garantia 3 anos on site do fabricante."	457071	UNID	79	R\$ 14.992,75	R\$ 1.178.897,25
6	MICROCOMPUTADOR TIPO III - Workstation com Processador Intel Xeon família Intel E 222 6 Six Core ou equivalente superior, Memória 16GB, HD SSD 256GB + HD 1TB	457071	UNID	5	R\$ 14.992,75	R\$ 74.613,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

	SATA III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, Placa de Vídeo 4 GB, Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor 23", teclado e mouse. Garantia 3 anos on site do fabricante."					
7	MICROCOMPUTADOR TIPO IV - Desktop com gabinete SSF (8,5 litros), Processador Oito Núcleos, 17300 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 16GB, HD SSD 256GB + HD 1TB SATA III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, Placa de Vídeo 2 GB , Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor HP de 23", teclado e mouse. Garantia 3 anos on site do fabricante."	457071	UNID	415	R\$ 8.336,00	R\$ 3.459.440,00
8	MICROCOMPUTADOR TIPO IV - Desktop com gabinete SSF (8,5 litros), Processador Oito Núcleos, 17300 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 16GB, HD SSD 256GB + HD 1TB SATA III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, Placa de Vídeo 2 GB , Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor HP de 23", teclado e mouse. Garantia 3 anos on site do fabricante."	457071	UNID	9	R\$ 8.336,00	R\$ 75.024,00
9	NOTEBOOK TIPO I - Notebook tela de LED, máximo 14", Processador Quatro Núcleos, 6700 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 8GB, H D SSD 256GB. Peso máximo 1,9 Kg. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha maleta. Garantia 3 anos on site do fabricante."	462904	UNID	180	R\$ 6.781,60	R\$ 1.220.688,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

10	NOTEBOOK TIPO I - Notebook tela de LED, máximo 14", Processador Quatro Núcleos, 6700 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 8GB, H D SSD 256GB. Peso máximo 1,9 Kg. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha maleta. Garantia 3 anos on site do fabricante."	462904	UNID	11	R\$ 6.781,60	R\$ 74.597,60
11	NOTEBOOK TIPO II - Notebook tela de LED, máximo 13", Processador Seis Núcleos, 9900 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 8GB, HD SSD 256GB. Peso máximo 1,6 Kg. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Garantia 3 anos on site do fabricante."	462904	UNID	118	R\$ 7.861,25	R\$ 927.627,50
12	NOTEBOOK TIPO II - Notebook tela de LED, máximo 13", Processador Seis Núcleos, 9900 pontos (CPU Benchmark v10), Memória 8GB, HD SSD 256GB. Peso máximo 1,6 Kg. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Garantia 3 anos on site do fabricante."	462904	UNID	10	R\$ 7.861,25	R\$ 78.612,50
13	MONITOR 23" - Monitor com tela de 23", TFT LED, ajuste de altura de 10 cm, 1920 x 1080. Garantia de 3 anos do fabricante."	451809	UNID	73	R\$ 1.182,48	R\$ 86.321,04
14	MONITOR 23" - Monitor com tela de 23", TFT LED, ajuste de altura de 10 cm, 1920 x 1080. Garantia de 3 anos do fabricante."	451809	UNID	23	R\$ 1.182,48	R\$ 27.197,04

1.1.1. Para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Igarassu					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
3	MICROCOMPUTADOR TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	40	90	90
11	NOTEBOOK –TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	4	8	8

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Abreu e Lima					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	9	35	35
5	MICROCOMPUTADOR – TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	1	1
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	2	6	6
11	NOTEBOOK TIPO II - conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	3	3

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Afogados da Ingazeira					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	4	22	22
3	MICROCOMPUTADOR TIPO II - conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	20	100	100
5	MICROCOMPUTADOR - TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	25	25
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	3	16	16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Barreiros					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	65	65
7	MICROCOMPUTADOR - TIPO IV , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	5	5
11	NOTEBOOK TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	5	5

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Belo Jardim					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	117	138	138
3	MICROCOMPUTADOR - TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	40	60	60
5	MICROCOMPUTADOR - TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	5	5
7	MICROCOMPUTADOR - TIPO IV , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	2	2	2
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	1	1
11	NOTEBOOK TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	3	3	3
13	MONITOR 23" , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	5	5

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Cabo de Sto Agostinho					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	30	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

5	MICROCOMPUTADOR - TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	2	2	2
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	10	10
13	MONITOR 23" , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	10	10

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Caruaru

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	18	70	70
5	MICROCOMPUTADOR - TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	3	3
7	MICROCOMPUTADOR - TIPO IV , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	30	120	120
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	13	50	50
11	NOTEBOOK TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	1	1

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Garanhuns

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	16	16
7	MICROCOMPUTADOR - TIPO IV , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	45	153	153
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	15	33	33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Ipojuca					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	40	40
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	2	2

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Jaboatão dos Guararapes					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	10	30	30
3	MICROCOMPUTADOR TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	25	100	100
5	MICROCOMPUTADOR TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	2	2	2
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	4	10	10
11	NOTEBOOK TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	20	20
13	MONITOR 23" , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	2	2	2

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Olinda					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
7	MICROCOMPUTADOR - TIPO IV , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	18	108	108
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Palmares					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	42	123	123
3	MICROCOMPUTADOR TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	21	42	42
5	MICROCOMPUTADOR TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	2	2

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Paulista					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	45	90	90
3	MICROCOMPUTADOR TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	20	40	40
5	MICROCOMPUTADOR - TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	1	1
7	MICROCOMPUTADOR - TIPO IV , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	2	2	2
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	4	12	12
11	NOTEBOOK TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	2	6	6
13	MONITOR 23" , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	6	12	12

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Pesqueira					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	10	245	245



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

5	MICROCOMPUTADOR TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	1	1
7	MICROCOMPUTADOR - TIPO IV , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	2	5	5
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	25	25

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Recife					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	27	108	108
3	MICROCOMPUTADOR TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	25	102	102
5	MICROCOMPUTADOR TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	3	12	12
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	3	9	9
11	NOTEBOOK TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	1	1
13	MONITOR 23" , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	1	1

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Campus Vitória de Sto Antônio					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
3	MICROCOMPUTADOR TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	20	60	60
5	MICROCOMPUTADOR - TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	2	6	6
11	NOTEBOOK TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	10	30	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Pernambuco – Reitoria					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	8	66	66
2	MICROCOMPUTADOR - TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	11	11	11
3	MICROCOMPUTADOR TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	27	27
4	MICROCOMPUTADOR TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	8	10	10
5	MICROCOMPUTADOR - TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	19	19
6	MICROCOMPUTADOR - TIPO III , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	5	5	5
7	MICROCOMPUTADOR - TIPO IV , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	20	20
8	MICROCOMPUTADOR - TIPO IV , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	6	9	9
9	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	5	5
10	NOTEBOOK TIPO I , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	3	11	11
11	NOTEBOOK TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	3	41	41
12	NOTEBOOK TIPO II , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	10	10	10
13	MONITOR 23" , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	1	43	43
14	MONITOR 23" , conforme Anexo A deste Termo de Referência.	Unidade	16	23	23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do encaminhamento da ordem de fornecimento de bens, prorrogável por igual período.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Muitas das atividades desempenhadas pelos servidores e/ou estudantes do IFPE dependem de ferramenta diária de trabalho que possibilite o acesso à rede, a internet, a programas, a aplicativos, aos sistemas corporativos, etc, para que possam executar as atribuições inerentes a seus cargos.

Dessa forma, esta aquisição visa atender as necessidades de manutenção e modernização do parque tecnológico do Instituto, possibilitando a seus servidores e/ou estudantes o desempenho de suas atividades finalísticas, ensino, pesquisa e extensão, bem como as atividades administrativas, gerenciais ou de suporte, de maneira mais eficiente, com o uso de equipamentos computacionais novos, atualizados tecnologicamente e com garantia de funcionamento.

Caso não ocorra a aquisição pretendida de tais equipamentos, haverá atraso na prestação dos serviços públicos e conseqüente prejuízo no atingimento das competências regimentais do IFPE, como órgão da Administração Pública Federal.

- 2.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se apresentada abaixo:

1.COMPUTADOR – TIPO I: item caracterizado para suprir a necessidade de laboratórios de uso geral;
2. COMPUTADOR – TIPO II: item caracterizado para suprir a necessidade dos servidores técnicos administrativos de uso geral;
3. COMPUTADOR – TIPO III: item caracterizado para suprir a necessidade de alto desempenho devido ao uso de softwares específicos que requerem grande quantidade de recursos computacionais. Os setores específicos foram a de obras e projetos e a de tecnologia da informação;
4. COMPUTADOR – TIPO IV: item caracterizado para suprir a necessidade de laboratórios específicos para softwares de tratamento de áudio e vídeo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

5. NOTEBOOK – TIPO I: item caracterizado para suprir a necessidade dos setores de uso geral;
6. NOTEBOOK – TIPO II: item caracterizado para suprir a necessidade de usuários específicos da alta gestão;
7. MONITOR – TIPO I: item caracterizado para suprir a necessidade dos setores de uso geral;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do encaminhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS.

4.1.1. Para os itens do **IFPE Campus Igarassu**, os bens deverão ser entregues no almoxarifado desta Escola, no endereço: Sede Provisória: Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 320-B, Km 43,5, Saramandaia, ou, futuramente, na Sede Definitiva: Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/nº, Engenho UBU, Igarassu/PE (de frete ao posto da Polícia Rodoviária Federal).

4.1.2. Para os participantes deverão ser entregues nos seguintes endereços:

155341 – IFPE – CAMPUS ABREU E LIMA: Rodovia BR-101 - Norte, Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista, Abreu Lima, CEP: 53515-120;

151911 – IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA: Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000;

158466 – IFPE CAMPUS BARREIROS: Fazenda Sapé, S/N – Zona Rural - Barreiros/PE - CEP: 55560-000;

158478 – IFPE CAMPUS BELO JARDIM: Av. Sebastião Rodrigues da Costa S/N Bairro São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.155-730;

154849 – IFPE CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO: Sede Provisória: Rua Sebastião Joventino, s/nº, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-110 e, futuramente, na Rodovia BR-101 Sul, Km 107, s/nº, Gleba 1A, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.500-001;

151909 – IFPE CAMPUS CARUARU: Estrada do Alto do Moura, km3.8, Distrito Industrial III, Caruaru/PE, CEP: 55040-120;

151910 – IFPE - CAMPUS GARANHUNS: Rua Padre Agobar Valença, S/N – Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP 55.299-390;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

158463 – IFPE CAMPUS IPOJUCA: Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia, CEP: 55590-000;

154853 – IFPE CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES: Sede Provisória: Avenida Barão de Lucena, nº 251, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.410-005;

155216 – IFPE CAMPUS OLINDA: Sede Provisória: Avenida Fagundes Varela, nº 375, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53140-080;

155171 – IFPE CAMPUS PALMARES: Rodovia BR-101, km 186, S/N, Campus Universitário, Palmares/PE, Caixa Postal 133, CEP: 55.540-000(Bloco do curso de História).

155217 – IFPE CAMPUS PAULISTA: Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (antiga Av. Brasil), s/nº – Maranguape I – Paulista/PE;

158477 – IFPE - CAMPUS PESQUEIRA: Rod Br 232, Km 208, Loteamento Portal, Bairro: Prado, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000;

158464 – IFPE CAMPUS RECIFE: Av. Prof. Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-545;

158465 – IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO: Propriedade Terra Preta, S/N - Zona Rural - Vitória de Santo Antão - CEP:55602-970 – Caixa Postal (031).

158136 – IFPE - REITORIA: Rua General Vargas, S/N, Iputinga, Recife - PE), CEP: 50.670-430;

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

Equipar a Reitoria e os Campi do IFPE com equipamentos necessários à execução das atribuições inerentes ao cargo dos servidores e/ou estudantes, mantendo seu parque tecnológico modernizado e buscando a melhoria contínua da infraestrutura de TI.

5.2. Requisitos de Capacitação

Por se tratar da aquisição de equipamentos que as atividades de instalação são conhecidas pelos servidores de TI do Instituto, não há atividade de capacitação ou treinamento.

5.3. Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
2. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).
3. Instrução Normativa SGD/ME nº 02, 04 de abril de 2019, que regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico.

5.4 Requisitos de Manutenção

1. Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do IFPE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
2. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da empresa CONTRATADA e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os à CONTRATANTE quando solicitado.
3. Os serviços de manutenção para a contratação de aquisição de bens de informática devem ser prestados sob a forma de garantia de resolução de problemas de hardware e reposição de peças.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

4. Quaisquer peças, acessórios ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação ou instalação, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para o IFPE.

5. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a empresa contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso. A substituição deverá ser realizada por outro equipamento equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

6. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE.

5.5. Requisitos Temporais

Em virtude da necessidade de prover aos servidores e/ou estudantes a ferramenta necessária para realização de suas atividades, para que não ocorra atraso na prestação dos serviços públicos, a definição do prazo de entrega deverá ser o mínimo necessário para que a CONTRATADA tenha condições de entrega.

Desse modo, a CONTRATADA deverá fornecer ao IFPE as quantidades especificadas nas ordens de fornecimento de bens, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do encaminhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS, com possibilidade de prorrogação de até 30 (trinta) dias corridos, desde que a solicitação seja feita antes do término do primeiro prazo e também seja autorizada pela CONTRATANTE, nas quantidades, especificações e locais estabelecidos.

5.6. Requisitos de Segurança

1. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do IFPE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.

2. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

3. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

4. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do IFPE.

5. Quanto aos aspectos físicos de segurança dos equipamentos, devem ser considerados as seguintes características:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- O gabinete deve possuir base antiderrapante e deverá ser fornecido com um sistema segurança para proteger o interior do gabinete;
- A unidade de mídia ótica, se requisitado, deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade;
- O monitor deverá apresentar certificação de compatibilidade eletromagnética CE e FCC e de economia de energia EPA Energy Star.

6. Quanto aos requisitos de segurança da informação, devem ser considerados as seguintes características:

- O fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações do IFPE (PoSIC), em especial as seguintes considerações:
 - Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção/garantia nos equipamentos deverão ser devidamente identificados ao entrarem nas instalações do IFPE.
 - Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Demais Requisitos – Sociais / Ambientais / Culturais

1. Quanto aos aspectos culturais e sociais, em especial a linguagem adotada, deve-se prever as seguintes diretrizes:

- Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil;
- Deve-se prever o uso da língua portuguesa do Brasil no Sistema Operacional;
- O teclado deverá possuir padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil.

2. Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos deverão estar aderentes a política de tecnologia sustentável (TI Verde).

O equipamento deverá vir preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

5.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os requisitos de arquitetura tecnológica deverão atender as seguintes características:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- Especificações técnicas baseadas na Estação de Trabalho Padrão e Condições RoHS (TI Verde), constante da Portaria nº 02/2010 SLTI/MPOG, que dispõe sobre os padrões de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal (ANEXO 2).
- Especificações mínimas adequadas para atender aos softwares usados no IFPE.

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Do ponto de vista de Projeto, o estudo não se aplica, pois o objeto não se trata de desenvolvimento de software.

5.10. Requisitos de Implantação

Do ponto de vista de implantação, esta será realizada por servidores do IFPE.

5.11. Requisitos de Garantia

Demais Requisitos – Garantia / Suporte

1. Com vistas a viabilizar a operacionalização das necessidades do negócio, definiu-se a seguir as características do serviço de garantia, incluindo o tempo de resposta máximo para solução de problemas em virtude de falhas de hardware.
2. O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência da garantia deve ser de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do dia seguinte ao do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, levando-se em consideração o horário comercial, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
3. A garantia deverá vigorar por 36 (trinta e seis) meses com atendimento on site, ou seja, nas instalações do Instituto, envolvendo reposição de peças ou solução de problemas de hardware.
4. A manutenção nos equipamentos e softwares gerenciadores, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto ao IFPE.
6. A prestação do serviço de garantia e manutenção deverá ser realizado por profissional autorizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

Para os requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução, os servidores da área de manutenção e suporte de TI do IFPE possuem competência e habilidade suficiente, sendo assim não havendo a necessidade de contratação de equipe externa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

Para formação da equipe que implementará a solução, esta será realizada por servidores da área de manutenção e suporte de TI do IFPE.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

1. A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens à CONTRATADA, detalhando seu procedimento.

2. Os procedimentos para o fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração serão:

- GESTOR DO CONTRATO encaminhará formalmente as ordens de fornecimento de bens ao preposto da CONTRATADA. A entrega deverá ser realizada presencial ou remota por meio de e-mail ou por meio de serviço postal.
- A entrega no local indicado deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.
- Os equipamentos fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados, que verificarão a quantidade dos equipamentos recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- O fiscal designado para receber os equipamentos anotar no formulário próprio, FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS – FORPE, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará aos fiscais e gestor do contrato na sede do IFPE.
- Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato comunicarão à CONTRATADA, que deverá solucionar em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia seguinte da notificação.
- Os Fiscais e Gestor verificarão as especificações, em até 20 dias úteis contados da notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos e emitirão TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se atendido todos os requisitos, conforme Termo de Referência

3. Os procedimentos para prestação do serviço de garantia serão:

- A empresa deverá prover serviço de suporte técnico on site, com acionamento por ligação telefônica (gratuita ou número com tarifação local), por e-mail ou por meio de site na internet, para prestar auxílio aos técnicos do IFPE no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações e implementação de funcionalidades nos bens adquiridos.
- O prazo para atendimento dos chamados técnicos durante a vigência da garantia deve ser de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do dia seguinte ao acionamento do chamado, levando-se em consideração o horário comercial, excluindo-se sábados domingos e feriados.
- O prazo máximo para solução de problemas ou reposição de peças ou substituição de equipamentos admite-se a possibilidade de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do atendimento técnico feito pela CONTRATADA. Constatando-se que a utilização do equipamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

tornou-se inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

4. A ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS deve conter no mínimo:

- A definição e a especificação dos equipamentos/serviços a serem fornecidos/prestados.
- O cronograma de entrega dos bens/serviços.
- A identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da Solução.

5. Os procedimentos para o monitoramento do contrato:

- A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 04 de 2014 da Secretaria de Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- A CONTRATANTE designará gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; bem como designará fiscais técnico, administrativo e requisitante conforme a Instrução Normativa 04/2014 SLTI/MPOG.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização a CONTRATADA deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Durante a execução contratual, o Fiscal Administrativo do Contrato procederá com a verificação da aderência aos termos contratuais.
- Em caso de ocorrência de situação que enseje na aplicação de penalidades, o Gestor do Contrato encaminhará à Área Administrativa a indicação das sanções previstas no Contrato.
- Após emissão da nota fiscal, o Fiscal Administrativo do Contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- O Fiscal Requisitante do Contrato realizará a verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- Os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato realizarão a verificação da manutenção das condições elencadas neste Estudo.

5.15. Requisitos de Segurança da Informação

Do ponto de vista de segurança da informação, a contratação deve estar alinhada à Política de Segurança da Informação vigente do IFPE.

5.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Durante o prazo de garantia do equipamento o fornecedor deve atender as demandas de manutenção através de abertura de chamado com SLA – Service Layer Assurance de 2 horas para atendimento em horário comercial.
 - 14.6.1. A abertura de chamado se dará através de registro telefônico, correio eletrônico, sistemas (quando o fornecedor disponibiliza).
- 14.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 15.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 19.198.161,68 (dezenove milhões cento e noventa e oito mil cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)*

Igarassu, _____ de _____ de 2020.

Requisitante

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando a aquisição do produto solicitado, para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Igarassu.

Aprovo, em _____ de _____ de 2020.

LINCOLN TAVARES DOS SANTOS
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

ANEXO A

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	<p>MICROCOMPUTADOR - TIPO I</p> <p>CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR:</p> <p>PROCESSAMENTO:</p> <p>Processador com 6 núcleos físicos reais (six core) ou superior, arquitetura x86; Frequência de operação mínima por núcleo de 2.0 GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 35W; Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração (processadores lançados em 2020); O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador, com desempenho, mínimo de 10250 (dez mil duzentos e cinquenta) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):</p>	457071	Unidade	358	1.089	1.089	7.277.787,00

<p>Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes); Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior; Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior; Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (DualChannel Memory) para um melhor desempenho.</p> <p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco SSD de 512GB.</p> <p>BIOS:</p> <p>Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB; Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan"; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução. A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.</p> <p>PLACA MÃE:</p> <p>Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial;</p> <p>Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores;</p> <p>Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação;</p> <p>Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;</p> <p>Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, podendo ser através da solução vPro ou DASH;</p> <p>Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) ou CDROM instalado no console de gerência;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.</p> <p>CHIPSET:</p> <p>Arquitetura de chipset de alto desempenho das famílias Intel Q470 Express ou AMD PRO 560. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos;</p> <p>Suporte a expansão de memória para 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior;</p> <p>Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0;</p> <p>Suporte ao padrão SMART II e III ou superior;</p> <p>Controladoras de disco rígido e óptico;</p> <p>1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s);</p> <p>Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2;</p> <p>Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface;</p> <p>Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB padrão 3.0, sendo pelo menos 4 (quatro) no padrão SuperSpeed 10Gbps. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas; Deverá possuir porta USB-C;</p> <p>DISPOSITIVO DE REDE:</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>Conector RJ-45; Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosenso; Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0; Barramento de sistema para comunicação PCI-Express; Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.2 ou AMT 14.0;</p> <p>DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:</p> <p>Compatibilidade com IEEE802.11 AC, Interface PCI-Express, M.2 ou superior, com Bluetooth 5.0 integrado;</p> <p>Frequência de operação de 2.4GHz; Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES; Homologado pela ANATEL;</p> <p>INTERFACE DE SOM:</p> <p>Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete.</p> <p>No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;</p> <p>INTERFACE DE VÍDEO:</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) Interfaces digitais: 01 DisplayPort e 01 DisplayPort ou HDMI;• 01(uma) Interface VGA (DB-15), podendo ser atendido através de adaptador para interface digital; <p>Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL1.2 ou superior; A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida; Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).</p> <p>MONITOR LED:</p> <p>Tecnologia LED mínimo de 23 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 170 graus; ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI.</p> <p>Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical(Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>comutação automática de voltagem; Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia; Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) cabo VGA. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. Esse kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público.</p> <p>MOUSE:</p> <p>Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Resolução de 1000 dpi ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll). Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>TECLADO:</p> <p>Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <p>Fonte de alimentação com potência máxima de 90W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Com eficiência próxima de 89%.</p> <p>GABINETE:</p> <p>Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,2 litros; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete. Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao gabinete, com ativação através da BIOS; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca do disco rígido, unidade de mídia ótica e memórias sem a utilização de ferramentas (tool less).</p> <p>Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;</p> <p>Possuir botão liga/desliga;</p> <p>Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;</p> <p>Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).</p> <p>LICENÇAS:</p> <p>O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;</p> <p>O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.</p> <p>SOFTWARES INSTALADOS:</p> <p>Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:</p> <p>Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;</p> <p>Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.</p> <p>SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.</p> <p>A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry. Deverá disponibilizar recurso que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos, podendo ser promovido através da BIOS do equipamento.</p> <p>Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante.</p> <p>Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;▪ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;▪ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;▪ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web; <p>Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.</p> <p>A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;</p> <p>ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE:</p> <p>Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;</p> <p>No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:</p> <p>O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>Caberá a Contratada a comprovação do que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;</p> <p>No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:</p> <p>O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);</p> <p>Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;</p> <p>O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.</p> <p>O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: Red Hat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.</p> <p>OUTROS REQUISITOS:</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>Todos equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;</p> <p>Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);</p> <p>GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:</p> <p>O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc.</p> <p>Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p> <p>Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2.	<p>MICROCOMPUTADOR - TIPO II</p> <p>CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR:</p> <p>PROCESSAMENTO:</p> <p>Processador com 8 núcleos físicos reais (octa core) ou superior, arquitetura x86; Frequência de operação mínima por núcleo de 2.9GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W; Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração (processadores lançados em 2020); O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador, com desempenho, mínimo de 17300 (dezessete mil e trezentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):</p> <p>Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes); Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior;</p>	457071	Unidade	220	631	631	4.717.356,00

<p>Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior; Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (DualChannel Memory) para um melhor desempenho.</p> <p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 256GB e 01 (uma) HDD com capacidade de 1TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas. Deverá possuir unidade de leitura e gravação de DVD-RW interna ao gabinete.</p> <p>BIOS:</p> <p>Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB; Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan"; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução. A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.</p> <p>PLACA MÃE:</p> <p>Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial;</p> <p>Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores;</p> <p>Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; Permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação;</p> <p>Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;</p> <p>Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, podendo ser através da solução vPro ou DASH;</p> <p>Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) ou CDROM</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>instalado no console de gerência; Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 1.2 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.</p> <p>CHIPSET:</p> <p>Arquitetura de chipset de alto desempenho das famílias Intel Q470 Express ou AMD PRO 560. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos; Suporte a expansão de memória para 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior; Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0; Suporte ao padrão SMART II e III ou superior; Controladoras de disco rígido e óptico;</p> <p>Possuir slots de expansão compatíveis com o padrão 01 (um) PCIe x16, 01 (um) PCIe x1, M.2 para Armazenamento SSD e PCIe ou M.2 para Wireless; 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s com suporte nativo a RAID 1;</p> <p>Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) portas no padrão USB 3.0 e 2 (duas) portas do tipo USB 2.0, sendo 4 (quatro) portas na parte frontal e 4 (quatro) portas na parte traseira. Não será permitido o uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; Deverá possuir porta com interface USB-C;</p> <p>DISPOSITIVO DE REDE:</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>Conector RJ-45; Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autoseNSE; Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0; Barramento de sistema para comunicação PCI-Express; Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.2 ou AMT 14.0;</p> <p>DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:</p> <p>Compatibilidade com IEEE802.11 AC, Interface PCI-Express, M.2 ou superior, com Bluetooth 5.0 intergrado; Frequência de operação de 2.4GHz; Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES; Homologado pela ANATEL;</p> <p>INTERFACE DE SOM:</p> <p>Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete-</p> <p>No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;</p> <p>INTERFACE DE VÍDEO:</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de MÍNIMO 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) Interfaces digitais: 01 DisplayPort e 01 DisplayPort ou HDMI;• 01(uma) Interface VGA (DB-15), podendo ser atendido através de adaptador para interface digital; <p>Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida; Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).</p> <p>MONITOR:</p> <p>Tecnologia LED de 23" polegadas ou superior, tecnologia TFT de Matriz Ativa ou superior; Deverá possuir ajuste de altura com elevação mínima de 10cm e rotação da tela permitindo sua utilização no modo vertical; Pixel-Pitch máximo de 0,284 mm; Brilho mínimo de 250 cd/m2; Contraste mínimo de 1000:1; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Suporte à resolução de 1920x1080 60 Hz, não entrelaçado; Possuir características anti-reflexiva e anti-estática;</p> <p>Fonte de alimentação interna ao gabinete de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem; possuir no mínimo 01(uma)</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>interface DisplayPort e 01(uma) HDMI; Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia; Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) cabo VGA. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.</p> <p>MOUSE:</p> <p>Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Resolução de 1000 dpi ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).</p> <p>Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal.</p> <p>TECLADO:</p> <p>Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <p>Fonte de alimentação com potência máxima de 310W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Com eficiência de no mínimo 91% e PFC ativo.</p> <p>GABINETE:</p> <p>Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 8,5 litros; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao gabinete, com ativação através da BIOS; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca do disco rígido, unidade de mídia ótica e memórias sem a utilização de ferramentas (tool less). Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;</p> <p>Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).</p> <p>LICENÇAS:</p> <p>O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;</p> <p>O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.</p> <p>SOFTWARES INSTALADOS:</p> <p>Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:</p> <p>Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;</p> <p>Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.</p> <p>SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:</p> <p>Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>superior.</p> <p>A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor id registry.</p> <p>Deverá disponibilizar recurso que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos, podendo ser promovido através da BIOS do equipamento.</p> <p>Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante.</p> <p>Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja						
---	--	--	--	--	--	--

<p>utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;▪ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;▪ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web; <p>Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.</p> <p>A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;</p> <p>ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE:</p> <p>Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;</p> <p>No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:</p> <p>O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;</p> <p>Caberá a Contratada a comprovação do que tratam os subitens</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;</p> <p>No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:</p> <p>O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);</p> <p>Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;</p> <p>O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.</p> <p>O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: Red Hat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.</p> <p>OUTROS REQUISITOS:</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>Todos equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;</p> <p>Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);</p> <p>GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:</p> <p>O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc.</p> <p>Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p> <p>Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3.	<p>MICROCOMPUTADOR - TIPO III</p> <p>CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <p>Um processador com arquitetura mínima Intel Xeon família Intel E-2226 Six Core ou superior, compatível com o equipamento ofertado; Memória cache total mínima de 12MB; Clock de 3.3 GHz por núcleo; Deverá suportar alocação mínima 06 (seis) Threads simultâneas;</p> <p>PLACA MÃE</p> <p>Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum; Chipset Intel C246, modelos superiores serão aceitos;</p> <p>BIOS:</p> <p>Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação</p>	457071	Unidade	25	84	84	1.253.511,00

<p>customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado</p> <p>INTERFACES:</p> <p>No mínimo 3 interfaces, tipo PCI, sendo: mínimo 1 (um) slot PCIe -X1 e 02 (um) slot PCIe-X16.</p> <p>01 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA ou SAS de 6.0 Gb/s, devendo suportar implementação dos níveis de Raid 0 e 1; Possuir 8 (oito) Portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) delas USB 3.1 e no mínimo 2 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete; Deverá possuir porta USB-C na parte frontal do gabinete;</p> <p>Possuir mínimo de 4 (quatro) Slots de memória suportando expansão mínima a 128GB com ECC;</p> <p>MEMÓRIA:</p> <p>No mínimo,16GB (2X8GB), DDR4-2666MHz com ECC, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão;</p> <p>ARMAZENAMENTO:</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 256GB PCIe NVMe e 01 (uma) HDD com capacidade de 1TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas.</p> <p>Deverá possuir unidade de leitura e gravação de DVD-RW interna ao gabinete.</p> <p>VÍDEO:</p> <p>Placa Off-board PCI Express de 128 bits com GPU Ativo, mínimo de 512 (quinhentos e doze) processadores CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 4GB GDDR5 ou superior, suporte</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>mínimo as APIs ao DirectX 11, OpenGL 4.3, OpenCL, Fortran ne DirectCompute 5.0 ou superior, Deve possuir mínimo 04 (quatro) interfaces Display Port ou mini Display Port. As interfaces mini Display Port devem ser fornecidas com adaptadores para DisplayPort.</p> <p>MONITOR LED:</p> <p>Tecnologia LED de 23" polegadas ou superior, tecnologia TFT de Matriz Ativa ou superior; Deverá possuir ajuste de altura com elevação mínima de 10cm e rotação da tela permitindo sua utilização no modo vertical; Pixel-Pitch máximo de 0,284 mm; Brilho mínimo de 250 cd/m2; Contraste mínimo de 1000:1; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Suporte à resolução de 1920x1080 60 Hz, não entrelaçado; Possuir características anti-reflexiva e anti-estática;</p> <p>Fonte de alimentação interna ao gabinete de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem; Possuir no mínimo duas interfaces, sendo: 01(uma) interface digital (DisplayPort e/ou 01(uma) HDMI) e uma saída analógica (VGA), ou 02(duas) interfaces digitais, sendo exigido o fornecimento de adaptador para saída analógica (VGA); Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia; Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) cabo VGA.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.</p> <p>REDE:</p> <p>Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo a tecnologia AMT v8.0 ou superior; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.1 ou superior.</p> <p>ÁUDIO:</p> <p>Compatível com o padrão “High Definition Audio”, deve possuir alto-falante interno conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal ou caixas de som externas, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;</p> <p>TECLADO E MOUSE:</p> <p>Padrão ABNT-2; Possuir LED com indicação de operação; compatível com as versões Microsoft Windows 10; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Mouse óptico USB com</p>						
--	--	--	--	--	--	--

2(dois) botões e botão de rolagem “Scroll”, com resolução mínima de 1000DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; Teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento principal;

GABINETE:

Torre (TIPO WORKSTATION), projetado de fábrica para montagem na vertical devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função, não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para a opção “vertical”, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete. Deve possuir tratamento anticorrosivo. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados apenas para abertura do gabinete.

Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição possuir sensor de intrusão acoplado ao gabinete sem uso de qualquer adaptação que alerte no caso de abertura do mesmo e entrada na parte traseira do gabinete para colocação de cadeado do tipo Kensington impossibilitando o acesso aos componentes internos, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados convencionais. Deve possuir

ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

FONTE:

Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 400W, com PFC Ativo e eficiência energética de 90% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação, deve ser verificada no site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>;

CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: HCL Microsoft Windows 10 X64 (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>); HCLLinux para uma dessas distribuições: Ubuntu, RedHat ou Suse. O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software (<http://www.absolute.com/en/partners/bios-compatibility>) prevista nas especificações técnicas, comprovando assim sua compatibilidade e homologação com a mesma.

O conjunto ofertado deve ser compatível com Autocad, SolidWorks via parceria de HW com comprovação obtida no site dos desenvolvedores de cada um desses software em <http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?id=18844534&siteID=123112>, <http://www.solidworks.com/sw/support/videocardtesting.html>.

O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre

com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2019 SGD/ME

DIVERSOS:

O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;

SOFTWARE:

O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 for Workstations, instalado e devidamente configurado, mas deve suportar atualização para ao Windows 10, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e

	<p>identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4.	<p>MICROCOMPUTADOR - TIPO IV</p> <p>CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR:</p> <p>PROCESSAMENTO:</p> <p>Processador com 8 núcleos físicos reais (octa core) ou superior, arquitetura x86; Frequência de operação mínima por núcleo de 2.9GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU. Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W; Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração (processadores lançados em 2020); O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador, com desempenho, mínimo de 17300 (dezessete mil e trezentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):</p>	457071	Unidade	107	424	424	3.534.464,00

<p>Capacidade instalada mínima de 16 GB (2 x 8GB); Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior; Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior; Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (DualChannel Memory) para um melhor desempenho.</p> <p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 256GB e 01 (uma) HDD com capacidade de 1TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas. Deverá possuir unidade de leitura e gravação de DVD-RW interna ao gabinete.</p> <p>BIOS:</p> <p>Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB; Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan"; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica; BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução. A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.</p> <p>PLACA MÃE:</p> <p>Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; Permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação; Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, podendo ser através da solução vPro ou DASH; Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>equipamento desligado; Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) ou CDROM instalado no console de gerência; Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 1.2 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.</p> <p>CHIPSET:</p> <p>Arquitetura de chipset de alto desempenho das famílias Intel Q470 Express ou AMD PRO 560. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos; Suporte a expansão de memória para 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior; Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0; Suporte ao padrão SMART II e III ou superior; Controladoras de disco rígido e óptico;</p> <p>Possuir slots de expansão compatíveis com o padrão 01 (um) PCIe x16, 01 (um) PCIe x1, M.2 para Armazenamento SSD e PCIe ou M.2 para Wireless; 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s com suporte nativo a RAID 1; Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) portas no padrão USB 3.0 e 2 (duas) portas do tipo USB 2.0, sendo 4 (quatro) portas na parte frontal e 4 (quatro) portas na parte traseira. Não será permitido o uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas; Deverá possuir porta com interface USB-C;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>DISPOSITIVO DE REDE:</p> <p>Conector RJ-45; Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosense; Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0; Barramento de sistema para comunicação PCI-Express; Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.2 ou AMT 14.0;</p> <p>DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:</p> <p>Compatibilidade com IEEE802.11 AC, Interface PCI-Express, M.2 ou superior, com Bluetooth 5.0 intergrado; Frequência de operação de 2.4GHz; Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES; Homologado pela ANATEL;</p> <p>INTERFACE DE SOM:</p> <p>Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete-</p> <p>No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

VÍDEO:

Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, instalada no barramento PCI Express x16 do equipamento; Memória da placa de vídeo do tipo GDDR5, com 2GB de memória dedicada. Possuir 320 unidades de processamento (CUDA CORES ou Processadores de Fluxo).

Deve possuir 02 (dois) conectores no padrão digital, possibilitando o uso de 2 monitores simultaneamente (Modo Clone ou Estendido).

INTERFACE DE VÍDEO:

1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de MÍNIMO 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo:

- 02 (duas) Interfaces digitais: 01 DisplayPort e 01 DisplayPort ou HDMI;
- 01(uma) Interface VGA (DB-15), podendo ser atendido através de adaptador para interface digital;

Tecnologia 3D;

Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior;

A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;

Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).

MONITOR:

Tecnologia LED de 23” polegadas ou superior, tecnologia TFT de Matriz Ativa ou superior;

Deverá possuir ajuste de altura com elevação mínima de 10cm e rotação da tela permitindo sua utilização no modo vertical;

<p>Pixel-Pitch máximo de 0,284 mm; Brilho mínimo de 250 cd/m²; Contraste mínimo de 1000:1; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Suporte à resolução de 1920x1080 60 Hz, não entrelaçado; Possuir características anti-reflexiva e anti-estática; Fonte de alimentação interna ao gabinete de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem; Possuir no mínimo, duas interfaces sendo: 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI ou 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) Interface VGA (DB-15) ou 01(uma) HDMI e 01(uma) Interface VGA (DB-15); Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia; Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) cabo VGA. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.</p> <p>MOUSE:</p> <p>Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>Resolução de 1000 dpi ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).</p> <p>Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal.</p> <p>TECLADO:</p> <p>Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <p>Fonte de alimentação com potência máxima de 320W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Com eficiência de no mínimo 90% e PFC ativo.</p> <p>GABINETE:</p> <p>Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 8,5 litros; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>ao gabinete, com ativação através da BIOS; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca do disco rígido, unidade de mídia ótica e memórias sem a utilização de ferramentas (tool less).</p> <p>Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;</p> <p>Possuir botão liga/desliga;</p> <p>Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;</p> <p>Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).</p> <p>LICENÇAS:</p> <p>O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;</p> <p>O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.</p> <p>SOFTWARES INSTALADOS:</p> <p>Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e</p>						
--	--	--	--	--	--	--

configurado:
Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior;
Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.

A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry. Deverá disponibilizar recurso que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos, podendo ser promovido através da BIOS do equipamento.

Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante.

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar

<p>diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;▪ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;▪ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;▪ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web; <p>Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.</p> <p>A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;</p> <p>ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE:</p> <p>Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;</p> <p>No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:</p> <p>O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;</p> <p>Caberá a Contratada a comprovação do que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;</p> <p>No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:</p> <p>O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);</p> <p>Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;</p> <p>O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.</p> <p>O Computador deverá ser compatível com pelo menos uma das distribuições Linux nas versões mínimas exigidas e listadas: Red Hat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou ainda Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação da certificação, deverá ser apresentada documentação dos fabricantes de uma das distribuições contendo informação que comprove que o equipamento foi testado e homologado com componentes e arquitetura de processadores de 8ª Geração como solicitado.</p> <p>OUTROS REQUISITOS:</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>Todos equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;</p> <p>Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);</p> <p>GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:</p> <p>O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>conflitem com catálogos, manuais, etc.</p> <p>Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p> <p>Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
5.	<p>NOTEBOOK – TIPO I</p> <p>CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <p>Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos, frequência base mínima de 1.6 GHz; somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração (processadores lançados em 2020); O processador deverá ter desempenho, mínimo de 6700 (seis mil e setecentos) pontos na Performance Test v10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>MEMÓRIA:</p> <p>8GB padrão DDR4-2666MHz. Expansão mínima para 16 GBytes; O equipamento deve permitir a substituição do pente de memória configurado originalmente; Chipset última geração da Intel ou AMD; Modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, conforme descrito a seguir: Software deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil</p>	462904	Unidade	62	191	191	1.295.285,60

<p>e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes:</p> <p>Visualizar configurações e alterar parâmetros da BIOS do equipamento; Verificar as informações como a versão da BIOS e fabricante da mesma, número de série do equipamento;</p> <p>Verificar tipo, modelo, velocidade e quantidade de memória cache do processador instalado no equipamento;</p> <p>Verificar quantidade de memória RAM instalada;</p> <p>Alterar as configurações e parâmetros de senha na BIOS;</p> <p>Alterar as configurações de dispositivos permitindo ativar e desativar, por exemplo:</p> <p>Portas USB, Seriais e demais dispositivos integrados a placa mãe gerenciados pela BIOS;</p> <p>Alterar a sequência de BOOT do equipamento;</p> <p>Inserir número de etiqueta do patrimônio/tombamento.</p> <p>Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado à porta USB, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional.</p> <p>Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos como, por exemplo:</p> <p>Permitir ou Bloquear acesso às portas USB;</p> <p>Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, etc."</p> <p>Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional.</p> <p>BIOS:</p> <p>Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;</p> <p>O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10;</p> <p>Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.</p> <p>ARMAZENAMENTO:</p> <p>Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco SSD de 256GB NVMe.</p> <p>VÍDEO:</p> <p>Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>integrada ao processador, com no mínimo 128MB padrão DDR-3;</p> <p>MONITOR:</p> <p>Tecnologia LED FHD (1920x1080), tamanho máximo de 14 polegadas; Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD;</p> <p>INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA:</p> <p>Deverá possuir 01 (uma) interface HDMI para conexão externa de vídeo. Serão aceitos adaptadores Display Port para HDMI. 01 (uma) saída para microfone externo e 01 (uma) saída para fones de ouvido / saídas de linha, podendo ser um conector combinado (combo).</p> <p>No mínimo 03 (três) portas USB 3.1. Deve possuir 01 (uma) interface USB-C. Interface de rede Gigabit Ethernet velocidade 10/100/1000Mbps; Wireless IEEE 802.11 b/g/n/ac integrado e Bluetooth 4.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos USB ou PCMCIA; Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;</p> <p>BATERIA:</p> <p>Bateria com capacidade mínima de 45 Whr.</p> <p>FONTE:</p> <p>Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

TECLADO E MOUSE:

Teclado ABNT2;

Touch-pad ou Trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll).

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

Peso máximo de 1,8Kg e altura máxima de 2,0 cm, com gabinete reforçado de Fibra de vidro, Magnésio, Alumínio ou Plástico Ultra Reforçado.

Leitor Biométrico: Deverá possuir 01 (um) fingerprint (leitor biométrico) integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa, acompanhado de Software para sua implementação e gerenciamento;

MALETA:

Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

CERTIFICAÇÕES DO MICROCOMPUTADOR / FABRICANTE:

HCL Microsoft Windows 10 X64
(<http://winqual.microsoft.com/hcl/>);

O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: Ubuntu Linux, Suse Linux Enterprise ou ainda Red Hat Enterprise Linux. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do

<p>fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.</p> <p>O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software (http://www.absolute.com/en/partners/bios-compatibility) prevista nas especificações técnicas, comprovando assim sua compatibilidade e homologação com a mesma;</p> <p>O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;</p> <p>Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2019 SGD/ME;</p> <p>DIVERSOS:</p> <p>O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p>						
--	--	--	--	--	--	--

SEGURANÇA E RASTREAMENTO:

O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;

Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;

Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;

As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade nas BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.

SOFTWARE:

Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou superior com suporte a downgrade. Contudo o equipamento deve vir instalado de fábrica e devidamente configurado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional x64. Cada equipamento fornecido deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica para ambos os sistemas operacionais do Windows x64 na versão 10, possibilitando assim perfeita configuração e utilização dos mesmo em adequação a cada um dos ambientes de

TI existente á critério da administração.

OUTROS REQUISITOS:

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

Todos equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;

Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc.

A bateria deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, considerando as mesmas condições de atendimento descritas para o equipamento.

Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do

	<p>equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
6.	<p>NOTEBOOK – TIPO II</p> <p>CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <p>Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos, frequência base mínima de 1.1 GHz; Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração (processadores lançados em 2020); O processador deverá ter desempenho mínimo de 9900 (nove mil e novecentos) pontos na Performance Test v10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>MEMÓRIA:</p> <p>8GB padrão DDR4-2666MHz. Expansível mínimo 16 GBytes; O equipamento deve permitir a substituição do pente de memória configurado originalmente; Chipset última geração da Intel ou AMD; Modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, conforme descrito a seguir: Software deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil</p>	462904	Unidade	42	128	128	1.006.240,00

<p>e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes:</p> <p>Visualizar configurações e alterar parâmetros da BIOS do equipamento; Verificar as informações como a versão da BIOS e fabricante da mesma, número de série do equipamento;</p> <p>Verificar tipo, modelo, velocidade e quantidade de memória cache do processador instalado no equipamento;</p> <p>Verificar quantidade de memória RAM instalada;</p> <p>Alterar as configurações e parâmetros de senha na BIOS;</p> <p>Alterar as configurações de dispositivos permitindo ativar e desativar, por exemplo:</p> <p>Portas USB, Seriais e demais dispositivos integrados a placa mãe gerenciados pela BIOS;</p> <p>Alterar a sequência de BOOT do equipamento;</p> <p>Inserir número de etiqueta do patrimônio/tombamento.</p> <p>Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado à porta USB, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional.</p> <p>Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos como, por exemplo:</p> <p>Permitir ou Bloquear acesso às portas USB;</p> <p>Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo “Placa de Rede, Modem, Bluetooth, etc.”.</p> <p>Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos</p>						
---	--	--	--	--	--	--

particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional.

BIOS:

Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10;
Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

ARMAZENAMENTO:

Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco SSD de 256GB NVMe.

VÍDEO:

Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, com no mínimo 512MB padrão DDR-3;

MONITOR:

<p>particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional.</p> <p>BIOS:</p> <p>Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.</p> <p>ARMAZENAMENTO:</p> <p>Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco SSD de 256GB NVMe.</p> <p>VÍDEO:</p> <p>Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, com no mínimo 512MB padrão DDR-3;</p> <p>MONITOR:</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Tecnologia LED FHD (1920x1080), tamanho máximo de **13,3 polegadas**; Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD;

INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA:

01(uma) porta HDMI para conexão com monitor externo, ou interface

DisplayPort com adaptador de DisplayPort para HDMI.;

01 (uma) saída para fones de ouvido / saídas de linha / microfone;

No mínimo 02 (duas) portas USB 3.1 e 01 (uma) interface USB-C.

01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet velocidade 10/100/1000Mbps, sendo aceito adaptador USB-C; Wireless IEEE 802.11 ac integrado e Bluetooth 4.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos USB ou PCMCIA; Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;

BATERIA:

Bateria com capacidade mínima de 45 Whr.

FONTE:

Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem;

TECLADO E MOUSE:

Teclado retroiluminado e português (Brasil);

Touch-pad ou Trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll).

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

Peso máximo de 1,55Kg e altura máxima de 1,8 cm, com gabinete reforçado de Fibra de vidro, Magnésio, Alumínio ou Plástico Ultra Reforçado.

MALETA:

Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

CERTIFICAÇÕES DO MICROCOMPUTADOR / FABRICANTE:

HCL Microsoft Windows 10 X64
(<http://winqual.microsoft.com/hcl/>);

O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: Ubuntu Linux, Suse Linux Enterprise ou ainda Red Hat Enterprise Linux. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.

O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software (<http://www.absolute.com/en/partners/bios-compatibility>) prevista nas especificações técnicas, comprovando assim sua compatibilidade e homologação com a mesma;
O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo

<p>certificado;</p> <p>Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2019 SGD/ME;</p> <p>DIVERSOS:</p> <p>O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p> <p>SEGURANÇA E RASTREAMENTO:</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;</p> <p>Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;</p> <p>As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade nas BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.</p> <p>SOFTWARE:</p> <p>Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou superior com suporte a downgrade. Contudo o equipamento deve vir instalado de fábrica e devidamente configurado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional x64. Cada equipamento fornecido deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica para ambos os sistemas operacionais do Windows x64 na versão 10, possibilitando assim perfeita configuração e utilização dos mesmo em adequação a cada um dos ambientes de TI existente á critério da administração.</p> <p>OUTROS REQUISITOS:</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p> <p>Todos equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;</p> <p>Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);</p> <p>GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:</p>						
---	--	--	--	--	--	--

	<p>O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc.</p> <p>A bateria deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, considerando as mesmas condições de atendimento descritas para o equipamento.</p> <p>Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p> <p>Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
7.	<p>MONITOR 23"</p> <p>CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIOR:</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Tecnologia LED 23 polegadas TFT de matriz ativa ou superior; possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; Brilho mínimo de 250 cd/m2; Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; Tempo de resposta de no máximo 8 ms; Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; possuir interfaces de conexão tipo Display Port e HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e 01 (um) cabo de vídeo Display Port; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Monitor deve seguir padrão de cores em tons de cinza e preto deve constar na parte frontal do mesmo a logomarca do fabricante com "serigrafia" ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas.</p>	451809	Unidade	31	96	96	113.517,70

CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:

O monitor deve possuir certificação Energy Star 5.0; Certificação que o monitor possui o HCL Microsoft Windows 10 X64; O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2019 SGD/ME.

GARANTIA E SUPORTE:

Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

	<p>A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Igarassu, com sede na Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Igarassu – PE - CEP: 53.620-444, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0016-21 neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. JAMES RADSON DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.344.710, inscrito no CPF nº 039.374.864-29, nomeado pela Portaria nº 305 - GR de 14.03.2018, publicada no D.O.U nº 55, de 21/03/2018, Seção 2, Pág. 24, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de desktops, workstation, notebook e monitores, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444

compras@igarassu.ifpe.edu.br

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

Anexo III

Modelo de Termo de Contrato

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Igarassu, com sede na Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Igarassu – PE - CEP: 53.620-444, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0016-21 neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. JAMES RADSON DA SILVA LIMA, nomeado pela Portaria nº 305 - GR de 14.03.2018, publicada no D.O.U nº 55, de 21/03/2018, Seção 2, Pág. 24, inscrito no CPF nº 039.374.864-29, portador da carteira de identidade nº 5.344.710, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., *por Sistema de Registro de Preços nº/20....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 – Km 43,5- BR 101 Norte – Saramandaia - Igarassu – PE - CEP: 53.620-444
compras@igarassu.ifpe.edu.br

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços

A empresa(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada(endereço completo)....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, apresenta planilha de formação de preço, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
Valor Total					

Obs.:

1- Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

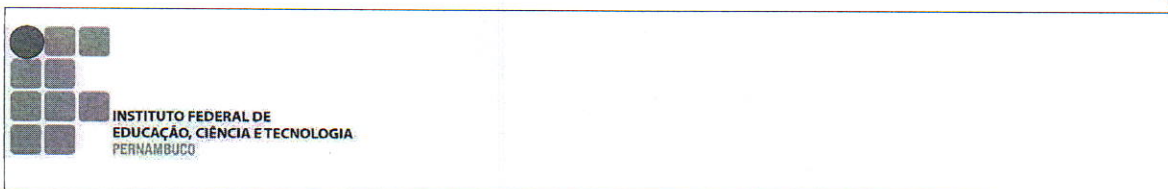
2- Composição dos Preços acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto neste Edital e seus Anexos.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, de de 2020.

(nome do declarante/ Assinatura)

Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

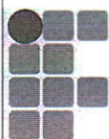


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 23294.015594.2019-19

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

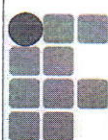
Recife, setembro de 2020.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/08/2019	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe técnica
20/11/2019	1.1	Adequação a IN 01/2019 – SGD/ME	Equipe técnica
16/09/2020	2.0	Atualização do documento	Equipe técnica
18/09/2020	2.1	Revisão dos itens	Equipe técnica



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Aquisição sustentável de COMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION E MONITORES contemplando serviço de assistência técnica da garantia, a fim de atender as necessidades do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

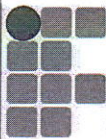
Identificação das necessidades de negócio

1 A finalidade da presente contratação é prover à administração de bens de tecnologia da informação necessários ao atendimento Institucional, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de ferramentas e recursos avançados que permitam projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas, além de reduzir o número de processos relacionados para contratação de suprimentos de informática (peças de hardware), haja vista que os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos.

Ademais, com o modelo de contratação adotado – SRP, objetiva-se consolidar uma ata de registro de preços para atender as necessidades dos Campi envolvidos, por meio de compra compartilhada visando uma grande economia em escala. Dentre as inúmeras vantagens desta forma de contratação compartilhada, destacamos a economia processual onde apenas um agente público dispenderá os custos necessários para a realização de uma licitação, não sendo necessário movimentar toda a pesada máquina administrativa, seja por recursos humanos, seja por materiais; outro importante ponto que merece destaque é o ganho em escala, pois quanto maior a quantidade a ser adquirida, maior poderá ser o desconto ofertado pelos fornecedores, conferindo atendimento ao princípio da economicidade.

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Prover à Administração de bens de TI necessários ao atendimento institucional, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de recursos;
- Reduzir nº de processos relacionados à contratação de suprimentos de informática (peças de hardware);



- Manter na Administração bens de TI atuais, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- Atender uma necessidade frequente dos Campi envolvidos;
- Reduzir nº de processos de contratação de um mesmo bem, para atender os Campi;
- Atender a necessidade dos discentes na execução das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 A pretensa contratação visa prover ao IFPE, equipamentos de tecnologia da informação – TI, tais como minicomputadores e computadores, notebooks, workstations e monitores, adequados às suas necessidades. A aquisição em tela refere-se a bens de uso diário dos servidores e discentes, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas competências.

Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso desses equipamentos, seja pela defasagem tecnológica ou seja por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes.

Ademais é de grande importância o uso de computadores e notebooks modernos pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade, como para ajudar os discentes a executarem suas pesquisas diárias ajudando na sua formação.

Pautado nos critérios de sustentabilidade ambiental, amplamente apoiado pelo governo federal e com base na Portaria nº 370, de 19 de abril de 2015, com aquisição dessa solução o IFPE dá um grande passo ao ampliar seu parque tecnológico com essas novas tecnologias. Assim, para a contratação que se pretende, será admitido somente os equipamentos com baixo consumo de energia no quesito desktops.

Para os minicomputadores, apesar de serem bem compactos, é exigido que a capacidade seja semelhante ao de um desktop comum, que possuam processadores de alto desempenho e que executem programas que exigem grande poder de processamento com resultados similares aos desktops comuns, e tudo isso com um baixo consumo de energia.

Esse tipo de equipamento, por ter tamanho reduzido, também traz vantagem em outros critérios de sustentabilidade, tais como: quantidade reduzida de papelão utilizado na embalagem e consegue-se transportar duas vezes mais equipamentos do tipo mini, se comparado a um equipamento padrão.

Em relação aos notebooks o objetivo principal é trazer mobilidade para o usuário, de modo que suas atividades possam ser desenvolvidas e/ou apresentadas nas mais diversas situações, quais sejam, na realização de eventos, viagens ou reuniões externas. Desta forma, é imprescindível que os equipamentos sejam modernos e atualizados trazendo melhor desempenho e qualidade na realização das tarefas



executadas.

No que tange a aquisição das estações de trabalho do tipo workstation, vale salientar que esse tipo de equipamento visa atender as necessidades de áreas específicas da Instituição, como as de engenharia, de comunicação social e de tecnologia da informação, que, no exercício de atividades específicas e mais complexas, como elaboração de projetos e de desenvolvimento web, requerem o uso constante por recursos com alta capacidade de processamento.

Para o tipo de equipamento específico MAC, visa atender a necessidade de uma área específica da Instituição, a comunicação social e de tecnologia da informação, que, no exercício de atividades específicas e mais complexas, como desenvolvimento mobile e áudio e vídeo.

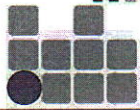
Os bens de TI devem ser adquiridos com garantia provida pelo fornecedor ou fabricante durante sua vida útil, conforme Orientações para Elaboração e Ajuste de Especificações Técnicas de Ativos de TI, em atenção ao disposto na Portaria nº 86, de 24 de setembro de 2014, SLTI/MP. Desta forma, os bens citados acima deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

Cumprе ressaltar, ainda, que a contratação faz parte das ações estratégicas da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT do IFPE, prevista no seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, execução 2019/2022, atendendo ao Objetivo Estratégico OE3 - PROVER, APERFEIÇOAR E IMPLANTAR SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, à necessidade N09 - PROVER, APOIAR E MELHORAR SUPORTE A INFRAESTRUTURA e meta M17 - GERENCIAR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO GERAL DE TI..

Na presente contratação se faz necessária a vedação da figura do carona, pois devido a necessidade institucional, foi observada uma grande quantidade de itens, desta forma tal restrição trará ao processo maior viabilidade de execução.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 Toda a adequação do ambiente para receber os equipamentos fica a cargo da CONTRATANTE, tais como: adequação elétrica, ergometria dos acessórios, requisitos ambientais, entre outros.



2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda ocorreu em duas etapas: a primeira etapa foi para entender qual a necessidade dos requisitantes e a segunda etapa para entender a estimativa da demanda da solução para atender à necessidade dos requisitantes na primeira etapa. Abaixo maiores de como as etapas ocorreram.

- **ETAPA 1:** A necessidade foi definida através das respostas dos requisitantes enviadas através de formulário eletrônico a equipe de planejamento, ANEXO I. A partir desta, foram definidos os itens que iriam compor a solução e, assim poderia ser aberta a segunda etapa, descrita abaixo;
- **ETAPA 2:** A estimativa da demanda foi definida através de um formulário eletrônico, ANEXO II, enviado para todos os Campi do Instituto, onde neste puderam planejar quais as quantidades dos itens propostos na solução. O formulário foi disponibilizado para os integrantes técnicos para que os mesmos estimassem, junto aos requisitantes, a estimativa da demanda do respectivo Campus. Abaixo o resumo desta etapa.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO

Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Sub-total	1. Quantidade do MI-CROCOMPUTADOR - TIPO I	2. Quantidade do MI-CROCOMPUTADOR - TIPO II	3. Quantidade do MI-CROCOMPUTADOR - TIPO III	4. Quantidade do MI-CROCOMPUTADOR - TIPO IV	5. Quantidade do MI-CROCOMPUTADOR - TIPO V	6. Quantidade do NOTEBOOK - TIPO I	7. Quantidade do NOTEBOOK - TIPO II	8. Quantidade do MONITOR 21,5	9. Quantidade do MI-CROCOMPUTADOR - TIPO VI
10/06/2020 10:37:05	hugo.vitorino@afogados.ifpe.edu.br	324	43	0	250	0	0	0	31	0	0
12/06/2020 16:23:48	ctic@paulista.ifpe.edu.br	280	149	90	12	1	0	9	6	12	1
09/06/2020 16:10:34	paulo.sousa1@igarassu.ifpe.edu.br	185	0	85	85	0	0	0	15	0	0
08/06/2020 16:17:01	ctic@abreuelima.ifpe.edu.br	136	90	0	0	0	0	42	4	0	4
11/06/2020 17:11:54	wellington.cavalcante@gara-nhuns.ifpe.edu.br	202	21	8	153	0	0	15	5	0	0
09/06/2020 02:44:37	jelson.menezes@olinda.ifpe.edu.br	109	0	0	0	0	0	1	0	0	108
08/06/2020 20:25:40	felipe.lima@cabo.ifpe.edu.br	58	0	44	0	0	1	6	0	6	1
09/06/2020 10:28:22	tarciluna@recife.ifpe.edu.br	448	0	210	201	17	0	16	2	2	0
10/06/2020 08:38:41	cgti@caruaru.ifpe.edu.br	343	40	30	0	3	1	50	0	0	120
12/06/2020 14:17:40	cgti@pesqueira.ifpe.edu.br	276	95	150	4	1	0	25	0	0	1
11/06/2020 21:10:59	cgti@belojardim.ifpe.edu.br	294	206	10	60	5	0	1	3	5	4
18/10/2019 18:53:21	victor.queiroz@reitoria.ifpe.edu.br	206	0	98	0	19	6	44	21	0	18
11/06/2020 21:14:57	adriano.ribeiro@jaboatao.ifpe.edu.br	366	28	80	240	2	0	4	10	2	0
08/06/2020 13:54:17	felipe.nascimento@palmares.ifpe.edu.br	92	0	30	60	2	0	0	0	0	0





15/06/2020 09:25:07	cgti@ipojuca.ifpe.edu.br	109	7	93	6	0	0	2	1	0	0
04/06/2020 11:10:15	marconigois@barreiros.ifpe.edu.br	158	0	130	0	3	1	15	9	0	0
TOTAL		3.586	679	1.058	1.071	53	9	261	67	27	257

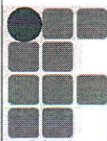
Em linhas gerais a solução foi agrupada em 9 itens distintos pelas seguintes características:

1. COMPUTADOR – TIPO I: item caracterizado para suprir a necessidade de laboratórios de uso geral;
2. COMPUTADOR – TIPO II: item caracterizado para suprir a necessidade de laboratórios de uso geral;
3. COMPUTADOR – TIPO II: item caracterizado para suprir a necessidade dos servidores técnicos administrativos de uso geral;
4. COMPUTADOR – TIPO IV: item caracterizado para suprir a necessidade de alto desempenho devido ao uso de softwares específicos que requerem grande quantidade de recursos computacionais. Os setores específicos foram a de obras e projetos e a de tecnologia da informação;
5. COMPUTADOR – TIPO V: item caracterizado para suprir a necessidade de um usuário específico que tem em suas atividades diárias o uso de softwares para tratamento de áudio e vídeo;
6. COMPUTADOR – TIPO VI: item caracterizado para suprir a necessidade de laboratórios específicos para softwares de tratamento de áudio e vídeo;
7. NOTEBOOK – TIPO I: item caracterizado para suprir a necessidade dos setores de uso geral;
8. NOTEBOOK – TIPO II: item caracterizado para suprir a necessidade de usuários específicos da alta gestão;
9. MONITOR – TIPO I: item caracterizado para suprir a necessidade dos setores de uso geral;

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Aquisição de COMPUTADORES, NOTEBOOKS e WORKSTATIONS, contemplando serviço de assistência técnica com garantia de 60 meses. Já aquisição de MAC, contemplando serviço de assistência técnica com garantia de 36 meses, padrão do fabricante. A relação de bens e a forma de divisão do objeto constam da tabela abaixo, e suas respectivas especificações técnicas estão detalhadas no ANEXO III deste estudo técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA
1	MICROCOMPUTADOR - TIPO I Desktop com gabinete Mini (1,5 litros), Processador Quatro Núcleos, 7900 pontos (CPU Benchmark), Memória 8GB, SSD 256GB, Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor HP de 21.5", suporte para o gabinete mini, teclado e mouse. Garantia 5 anos on-site do fabricante.
2	MICROCOMPUTADOR - TIPO II Desktop com gabinete Mini (1,5 litros), Processador Quatro Núcleos, 9850 pontos (CPU Benchmark), Memória 8GB, SSD 512GB, Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor HP de 21.5", suporte para o gabinete mini, teclado e mouse. Garantia 5 anos on-site do fabricante.
3	MICROCOMPUTADOR - TIPO III Desktop com gabinete SFF (8,5 litros), Processador Seis Núcleos, 15100 pontos (CPU Benchmark), Memória 16GB, SSD 256GB + HD 1TB, Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor HP de 23", teclado e mouse. Garantia 5 anos on-site do fabricante.
4	MICROCOMPUTADOR – TIPO IV Workstation com Processador Intel Xeon 6 Núcleos, Memória 16GB, 1 SSD 256GB + HD 1 TB, Placa de Vídeo 2 GB, Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha Monitor 23", teclado e mouse. Garantia 5 anos on-site do fabricante.
5	MICROCOMPUTADOR – TIPO V Processador Intel Core i5 quad core de 7ª geração e 3,0 GHz (Turbo Boost de até 4,1 GHz), DDR4 de 8 GB com 2400 MHz, Disco rígido Serial ATA de 1 TB, 5400 rpm, Radeon Pro 560x com 4 GB de memória de vídeo, Magic Trackpad 2, Magic Keyboard - inglês (EUA) Kit de Acessórios, macOS Sierra. AppleCare Protection Plan para iMac (3 anos).
6	MICROCOMPUTADOR - TIPO VI Desktop com gabinete SSF (8,5 litros), Processador Seis Núcleos, 15100 pontos (CPU Benchmark), Memória 16GB, SSD 256GB + HD 1TB, Placa de Vídeo 2 GB , Wireless. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha



	Monitor HP de 23", teclado e mouse. Garantia 5 anos on-site do fabricante.
7	NOTEBOOK – TIPO I Notebook tela de LED 14", Processador Quatro Núcleos, 8000 pontos (CPU Benchmark), Memória 8GB, HD 256 SSD. Peso 1,9 Kg. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Acompanha maleta. Garantia 5 anos on-site do fabricante.
8	NOTEBOOK – TIPO II Notebook tela de LED 12" ou 13", Processador Quatro Núcleos, 8850 pontos (CPU Benchmark), Memória 8GB, SSD 256GGB. Peso 1,5 Kg. Sistema operacional Windows 10 Professional x64. Garantia 5 anos on-site do fabricante.
9	MONITOR 21.5 Monitor com tela de 21.5", TFT LED, ajuste de altura de 10 cm, 1920 x 1080. Garantia de 3 anos do fabricante.

3.1 – HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O recebimento dos equipamentos dar-se-á em duas etapas, quais sejam recebimento provisório e recebimento definitivo.

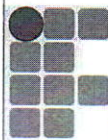
3.1.1. Quanto ao recebimento provisório: Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, ao Fiscal Administrativo do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura de entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.2. Quanto ao recebimento definitivo: Ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de toda a documentação exigida no processo de pagamento após a verificação da perfeita execução nos termos e condições contratuais.

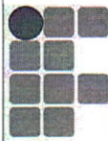
3.1.3. Quanto aos procedimentos em caso de recusa dos serviços: os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, quando aplicável, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contado da data do recebimento da notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, na forma on-site e no regime de 08 horas por dia, 05 dias por semana (8 x 5), exceto finais de semana e feriados, por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas;
2. Durante a manutenção corretiva, a empresa deverá executar procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo



- a recolocar os equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, bem como 02 substituições de baterias dos notebooks durante o período de garantia;
3. O descarte sustentável das peças, componentes ou baterias substituídas deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA.
 4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para tanto;
 5. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (nome/modelo), cabendo à contratada apresentar à CONTRATANTE Relatório de Visita Técnica, nele constando a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;
 6. Deverá ser disponibilizado aos Campi do IFPE e a Reitoria infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e/ou web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, no regime 8 x 5 (8 horas por 5 dias da semana) e, preferencialmente, em português;
 7. Para fins de atendimento técnico, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos de níveis de serviços definidos abaixo:
 - a. Para capitais e regiões metropolitanas e cidades distantes até 300 km do suporte local: A resolução do problema deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da abertura do chamado;
 - b. Para cidades situadas a partir de 301 km do suporte local mais próximo: A resolução do problema deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da abertura do chamado.
 8. O prazo de atendimento e de resolução do chamado técnico deverá ser dentro do prazo estabelecido no subitem f, alíneas a. e b., respeitando o regime de 8 x 5 (8 horas por 5 dias da semana), através da apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
 9. No caso do chamado técnico ser realizado em véspera de final de semana ou feriado, inicia-se a contagem do prazo na abertura do chamado, contudo, a partir das 18 horas este prazo ficará suspenso, retomando o seu cômputo no primeiro dia útil subsequente, às 08 horas.
 10. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima, a CONTRATADA terá no máximo, até 05 (cinco) dias corridos para solucionar o problema ou substituir o equipamento por outro novo e com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, sob pena de incorrer em penalidades previstas em Termo de Garantia.
 11. Se após a terceira manutenção corretiva persistirem os mesmos problemas técnicos no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro novo e



com as mesmas características técnicas, ou mesmo superiores, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer em penalidades previstas em Termo de Garantia, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;

12. A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível às multas e sanções;
13. Somente será admitido pedido de prorrogação dos prazos descritos acima mediante justificativas por escrito, plenamente fundamentadas e entregue à Instituição dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado aberto;
14. A contratada emitirá relatório, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e fechados no período, incluindo, no mínimo: número de chamados registrados, indicando a data e a hora de sua abertura, a descrição do problema e da solução adotada, o nome do responsável pela abertura do chamado, o nome do responsável pelo atendimento técnico, e a data e a hora da conclusão do mesmo; resumo com a lista dos atendimentos concluídos fora do prazo de solução e informações de todas as intervenções corretivas realizadas, de forma a manter registros completos das ocorrências.
15. Após emissão da ordem de fornecimento, os bens deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, em local definido no ato da assinatura do contrato.

NOTA: O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PODERÁ SER DIVERGENTE DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS. O mercado de equipamentos de TI, objetos desse estudo técnico, atualmente é bastante amplo, assim, a especificação técnica descrita para os equipamentos poderá ser atendida pelos principais fornecedores, quais sejam: Dell, HP, e Lenovo.

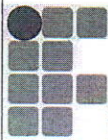
3.3 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Considerando o mapeamento da necessidade dos requisitantes, capítulo 2, será considerado nesse Estudo, apenas os COMPUTADOR – TIPO I, COMPUTADOR – TIPO II e COMPUTADOR – TIPO III, pois suas quantidades são bem maiores que as demais, sendo estes com maiores pesos no valor de aquisição da solução.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Linha desktop MINI
2	Linha desktop Small Form Factor (SFF)
3	Linha desktop convencional

3.4 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

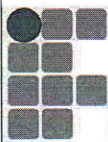
As características para comparar as soluções será: consumo de energia, portabilidade, facilidade de customização, custo de manutenção e performance.



Contudo, apenas o consumo de energia será considerado no cálculo do TCO, pois este apresenta maior relevância dentre as características apresentadas.

- **Consumo de energia**¹: Quando o assunto é consumo de energia, o Mini PC sai na frente. A máquina é projetada visando minimizar o consumo de energia. O desktop possui toda uma estrutura que consome muita energia, a começar por sua fonte onde há, no mínimo, 300 watts de potência. Os processadores para desktop também possuem alto consumo de energia quando comparamos com processadores para Mini PC. Estes são compactos e construídos com TDP (Thermal Design Power) reduzido. Diferente do desktop, o mini PC não precisa de cooler. Com menos partes móveis, diminui, ainda mais, o consumo de energia.
- **Portabilidade**¹: Tamanho não é problema para os minis PCs. Enquanto os desktops ocupam muito mais espaço físico, tanto para a CPU, quanto para os periféricos, os Mini PCs possuem tamanhos reduzidos. Em sua maioria são pequenas caixas que podem ser encaixadas atrás de um monitor.
- **Facilidade de customização**¹: Neste comparativo desktop X mini PC, o ponto vai para os desktops. Isso se dá pela facilidade que ele propõe para fazer “upgrades” de todas as suas partes. O mini PC é mais restrito quando o assunto é customização. Quando falamos de memória ou processador, a substituição em um mini PC é tão simples quanto em um desktop. A limitação do hardware está mais relacionada à parte gráfica.
- **Custo de manutenção**¹: Aqui temos duas questões a serem levantadas. No comparativo desktop X mini PC, o desktop ganha ponto no quesito manutenção, enquanto o mini PC sai na frente em durabilidade. Como vimos anteriormente, o desktop possui uma facilidade maior de customização. Ao estragar um componente, no caso do desktop, basta substituir esta peça. Com isso, a assistência acaba se tornando mais econômica. O mini PC possui muitos componentes integrados, dificultando a substituição de peças isoladas. Entretanto, a durabilidade de seus componentes é muito maior. Se em desktop não é tão comum queimar uma placa ou componente, em um mini PC esta chance é ainda menor.
- **Performance**¹: Com relação à performance, não há dúvidas, o desktop é mais potente. A máquina roda aplicações mais robustas e pesadas. Ainda que as novas versões de mini PCs estejam chegando ao mercado com cada vez mais capacidade de memória e processador, os minis PCs ficam para trás. Portanto, é importante avaliar o tipo de aplicação utilizada em sua empresa. Cerca de 80% de todos os softwares disponíveis no mercado não necessitam de hardware potente. Caso você não utilize softwares de manipulação de imagens ou vídeos – e não queira um PC para jogar – o mini PC suprirá suas necessidades.

¹. fonte: <https://www.accept.com.br/blog/infraestrutura/comparativo-desktop-x-mini-pc/>



Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução N	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Das soluções escolhidas, todas serão consideradas no estudo.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Para a análise do Custo Total de Propriedade será considerado o consumo de energia das soluções e o quanto impacta no investimento, considerando o período médio de garantia dos equipamentos 5 (cinco) anos.

Algumas considerações para a análise:

- Será considerado o valor de **0,7235 R\$/KWh¹**;
- Será considerado o tempo de 8 (oito) horas diárias, 5 (cinco) dias úteis, 22 (vinte e dois) dias úteis mês e, por fim, 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis no mês. Portanto, 8 horas diárias em 264 dias úteis no ano, será considerado **2.112 horas** como tempo para análise de consumo anual;
- As especificações dos recursos computacionais (memória RAM, processamento, armazenamento) serão equivalentes nas três soluções;
- A diferença de valores entre as soluções não significativa para influenciar na tomada de decisão, ANEXO IV;
- Considerando a aquisição de 2.808 unidades (capítulo 2, COMPUTADOR – TIPO I, COMPUTADOR – TIPO II e COMPUTADOR – TIPO III).
- O TCO será avaliado para uma unidade, pois a quantidade de equipamentos não

interfere na análise.

¹. fonte: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/aneel-aprova-aumento-medio-de-889-nas-contas-de-luz-de-pernambuco.ghtml>

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1

Descrição:

Para a solução viável 1, será considerado o equipamento da linha desktop MINI HP¹ ou MINI DELL². Os dois equipamentos possuem, descrito nos manuais, a potência das suas fontes em 65W.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

- Considerando que os equipamentos ficarão ligados 2.112 horas anuais;
- Considerando que a fonte consuma 65W;
- Considerando **0,7235 R\$/KWh**, segue o cálculo anual;
- Considerando a aquisição de 2.808 unidades (capítulo 2, COMPUTADOR – TIPO I, COMPUTADOR – TIPO II e COMPUTADOR – TIPO III).

TCO = [(65 * 2.112)/1000] * 0,7235 = R\$ 99,32 anual

TCO ANUAL FINAL = R\$ 99,32 * 2.808 unidades = R\$ 278.890,56 de consumo de energia / ano.

¹. Fonte: <https://www8.hp.com/br/pt/campaigns/desktop-mini/hp-elitedesk-800-desktop-mini.html>

². Fonte: <https://deals.dell.com/pt-br/work/productdetail/2zgw>

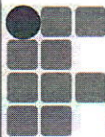
Solução Viável 2

Descrição:

Para a solução viável 2, será considerado o equipamento da linha desktop Small Form Factor HP¹ ou desktop Small Form Factor DELL². Os dois equipamentos possuem, descrito nos manuais, a potência das suas fontes em 200W.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

- Considerando que os equipamentos ficarão ligados 2.112 horas anuais;



- Considerando que a fonte consuma 200W;
- Considerando **0,7235 R\$/KWh**, segue o cálculo anual;
- Considerando a aquisição de 2.865 unidades (capítulo 2, COMPUTADOR – TIPO I, COMPUTADOR – TIPO II e COMPUTADOR – TIPO III).

$$\text{TCO} = [(200 * 2.112)/1000] * 0,7235 = \text{R\$ } 305,61 \text{ anual}$$

TCO ANUAL FINAL = R\$ 305,61 * 2.808 unidades = R\$ 858.152,88 de consumo de energia / ano.

1. <https://www8.hp.com/br/pt/ads/elite-products/elitedesk-800-sff.html>

2. <https://deals.dell.com/pt-br/work/productdetail/2z0s>

Solução Viável 3

Descrição:

Para a solução viável 2, será considerado o equipamento da linha desktop DATEN¹. O equipamento possui, descrito nos manuais, a potência da sua fonte em 250-650W.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

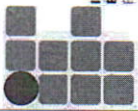
- Considerando que os equipamentos ficarão ligados 2.112 horas anuais;
- Considerando que a fonte consuma 450W (média 250 a650W);
- Considerando **0,7235 R\$/KWh**, segue o cálculo anual;
- Considerando a aquisição de 2.808 unidades (capítulo 2, COMPUTADOR – TIPO I, COMPUTADOR – TIPO II e COMPUTADOR – TIPO III).

$$\text{TCO} = [(450 * 2.112)/1000] * 0,7235 = \text{R\$ } 687,61 \text{ anual}$$

TCO ANUAL FINAL = R\$ 687,61 * 2.808 unidades = R\$ 1.930.808,88 de consumo de energia / ano.

1. fonte:

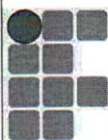
[http://www.daten.com.br/files/05c479ee2b3dc1a7acca50cbd5e83f6005Ficha%20Técnica%20Desktop%20DC3C-S%20\(T\).pdf](http://www.daten.com.br/files/05c479ee2b3dc1a7acca50cbd5e83f6005Ficha%20Técnica%20Desktop%20DC3C-S%20(T).pdf)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1 R\$	Ano 2 R\$	Ano 3 R\$	Ano 4 R\$	Ano 5 R\$	
Solução Viável 1	R\$ 278.890,56	R\$ 278.890,56	R\$ 278.890,56	R\$ 278.890,56	R\$ 278.890,56	R\$ 1.394.452,80
Solução Viável 2	R\$ 858.152,88	R\$ 858.152,88	R\$ 858.152,88	R\$ 858.152,88	R\$ 858.152,88	R\$ 4.290.764,40
Solução Viável 3	R\$ 1.930.808,88	R\$ 1.930.808,88	R\$ 1.930.808,88	R\$ 1.930.808,88	R\$ 1.930.808,88	R\$ 9.654.044,40



6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após a análise comparativa das soluções encontradas, está demonstrado, através do TCO, que a **solução 1** é a mais viável para a aquisição.

A **solução 2** poderá se tornar viável para um contexto específico, pois a composição do bem pode haver hardware que no gabinete MINI, da solução 1, não há espaço disponível. Podemos citar como exemplo, o uso de placas de vídeo externas e mais potentes.

Já a solução 3, tornou inviável por diversos motivos, dentre eles o exposto no TCO.

Recomenda-se a contratação por item, não havendo a necessidade de composição de grupo, pois a solução continua compatível sendo composta de fornecedores diferentes e ainda permanecendo o ganho em escala.

Sobre os itens e as quantidades dos itens, vide Capítulo 2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS, foi sugerida uma nova estimativa e revisão das características dos itens que compõem a solução, já que os recursos de investimentos estão escassos. Assim, o critério sugerido foi o que é **essencial** para os Campi poderem atender a demanda de ensino e aprendizagem.

Foi percebido que alguns itens possuem características técnicas equivalentes, assim foi sugerido aos integrantes técnicos locais, de cada campus, um diálogo com os integrantes requisitantes para avaliar se será possível fazer uma junção de itens, para que ao final, tenha menos itens na solução.

Para os equipamentos do tipo APLE (MAC), considerado na estimativa de demanda dos requisitantes, há uma dificuldade em contratar, além do que os valores são elevados, em relação aos demais. Assim, foi sugerido aos requisitantes a troca para o item 6 da solução proposta.

Por fim, a sugestão da revisão da estimativa de demanda não invalida este estudo, já que a concentração dos itens deverá manter-se nos itens estudados neste projeto.

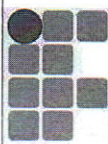
7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Especificamente para a solução avaliada, os valores encontram-se descritos no ANEXO IV.

Para o item 1, a estimativa da quantidade é de 679 unidades. Para esse item, no ANEXO IV está demonstrado um valor de R\$ 3.898,00. Assim, estima-se para esse item **R\$ 2.646.742,00.**

Para o item 2, a estimativa da quantidade é de 1.058 unidades. Para esse item, no ANEXO IV está demonstrado um valor de R\$ 5.352,20. Assim, estima-se para esse item **R\$ 5.662.416,00.**

Para o item 3, a estimativa da quantidade é de 1.071 unidades. Para esse item, no ANEXO IV está demonstrado um valor de R\$ 4.467,75. Assim, estima-se para esse item **R\$ 4.784.960,25.**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO



8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

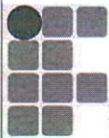
A aquisição da solução pretendida justifica a partir do momento em que atende a necessidades Institucionais, de acordo com cada requisitante e suas necessidades, considera o uso racional dos recursos naturais, através do baixo consumo de energia, bem como atende a atualização do parque tecnológico, já que há uma grande quantidade de equipamentos com mais de 5 anos de uso.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> Anderson Franca Ferreira Data: 30/09/2020 13:23:31-0300 CPF: 649.416.044-15</p> <hr/> <p>ANDERSON FRANÇA FERREIRA Matrícula/SIAPE: 1647385</p> <p>Recife, 16 de setembro de 2020</p>	<p></p> <hr/> <p>FRANCINEIDE JOSINA DOS SANTOS Matrícula/SIAPE: 275369</p> <p>Recife, 16 de setembro de 2020</p>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> Marco Antonio Eugenio Araujo Data: 30/09/2020 11:37:59-0300 CPF: 883.204.054-91</p> <hr/> <p>MARCO ANTONIO EUGÊNIO ARAÚJO Matrícula/SIAPE: 3539092</p> <p>Recife, 16 de setembro de 2020</p>



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO